



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 1.827/2017**

*SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial.*

*A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito do município sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** *Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 131.429,17 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), na seguinte dotação de despesa:*

**ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

*Unidade – 002 – Divisão de Esporte e Recreação.*

*Projeto/Atividade - 27.812.0007.2112 – Equipamento e Material Permanente.*

*4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.*

*Conta da despesa – 002461 – 00947 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.*

*Valor R\$ 127.679,17 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).*

*Conta da despesa - 002462 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).*

*Valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).*

**Art. 2º** *Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério do Esporte, através das Proposta Siconv nº 18052/2017, Convênio nº 844032, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 1.7.6.2.99.10.00.00 “RECEITA EQUIPAMENTOS ACADEMIA TERCEIRA IDADE - FR 947.*



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 04 de julho de 2017.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
*Prefeito Municipal*

